Publicado no jornal "A Comarca" nº 706 de 28/08/93.

Lei nº 21/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento mensal do aluguel de casa de moradia do Diretor Público da Comarca de Jaguapitã, e dá outras providências.

Jazon Audiadi Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Joaquim Pitá, Estado do Paraná, autorizado a efetuar o pagamento mensal do aluguel de casa de moradia do Promotor Público da Comarca de Joaquim Pitá.

Artigo 2º - A despesa que trata o artigo anterior será contabilizada na atividade 03070 202.003-3 13200 do gabinete do Prefeito, do orçamento em execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Joaquim Pitá, em 18 de agosto de 1.993.

Jafar Andrade Santana
- Prefeito municipal -